



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO EM 1º DE NOVEMBRO DE 2016

I - Partes:

De um lado,

(a) **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, inscrita no CNPJ/ME sob nº 77.538.510/0001-41, neste ato por seu representante legal, doravante denominada **LOCATÁRIA**;

e de outro lado,

(c) **ANTONIO RODRIGUES NETO**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua Vitorio Foggiano, 100, na cidade de Curitiba, Paraná, inscrito no CPF/ME sob nº 005.028.129-15 e no R.G. sob nº 325635-9/PR, doravante denominada **LOCADOR**.

II - Premissas:

(a) Considerando que as Partes firmaram em 1º de novembro de 2016 um instrumento particular de contrato de locação de imóvel destinado a ser o estacionamento da **LOCATÁRIA**;

(b) Considerando que, o imóvel permanece sendo utilizado e devidamente pago pela **LOCATÁRIA**;



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel.: (41) 3250-5701

www.oabpr.org.br

Ricardo M. de Navarro
OABPR 32.642



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

(c) Considerando que, o LOCADOR apresentou proposta de renovação de contrato;

(d) Considerando todo o exposto, firmam as Partes o presente PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO EM 1º DE NOVEMBRO DE 2016, mediante as condições seguintes:

III – Cláusula e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido que a área disponível a LOCATÁRIA permanece em 1.305,00 m².

CLÁUSULA SEGUNDA

O preço pela locação da área é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, a ser pago na primeira sexta-feira do mês seguinte ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA

O aluguel deverá ser pago pela LOCATÁRIA através de depósito na conta corrente nº 01001795-8, da agência 0993, do Banco Santander.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo do presente contrato fica estendido por 12 meses, iniciando-se em janeiro de 2018. Findo o prazo de locação estipulado, as partes poderão prorrogar o contrato por meio de novo aditivo estabelecendo novas cláusulas e condições acerca de utilização do espaço, eventual reajuste, entre outras.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR

Tel: (41) 3250-5701

www.oabpr.org.br

Ricardo Miner Navarro
OABPR 32.642



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento Particular de Contrato de Locação em 1º de novembro de 2016 que não colidirem com as disposições do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

Elegem as partes o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que nele seja dirimida qualquer dúvida, conflito ou questão oriunda do presente instrumento, que não tenha encontrado solução por consenso entre as partes.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Curitiba, 23 de julho de 2018.



Testemunhas:

1.

2.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5701



www.oabpr.org.br

Ricardo Miner Navarro
OABPR 32.642